



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### Decreto Municipal nº 014 de 07 de fevereiro de 2013

*“Decreta Situação de Emergência caracterizada pela impossibilidade abstrata de conclusão do Procedimento Administrativo Licitatório nº 002/2013, Pregão Presencial nº 001/2013 e conseqüente impossibilidade de realização do Carnaval 2013”.*

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem,

**Considerando** estar o Processo Administrativo Licitatório nº 002/2013, Pregão Presencial nº 001/2013, em fase de fase recursal;

**Considerando** que, quando terminada esta fase com a apresentação de contra-razões no dia primeiro após expirado o prazo para oferecimento, o aludido Processo Administrativo Licitatório terá perdido o objeto, assim como ter-se-á frustrado o Carnaval em Santana da Vargem,

**Considerando** as disposições constitucionais constantes do art. 6º, que elenca entre os direitos sociais dos brasileiros e estrangeiros aqui residentes o lazer, o qual deve ser proporcionado, sempre que possível, pelo Estado;

**Considerando** ser o Carnaval manifestação cultural nacional e altamente valorizada pela sociedade brasileira e pelo povo vargense, incumbindo ao Estado incentivar a valorização e a difusão de manifestações culturais, conforme art. 215 da Constituição Federal, deste tom,

### DECRETA

Art. 1º Fica decretado, pelo prazo compreendido entre 8 (oito) e 13 (treze) de fevereiro a existência de situação anormal e caracterizada como situação de emergência no Município de Santana da Vargem – MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 2º Esta situação de anormalidade se refere aos procedimentos estritamente necessários a execução direta ou indireta emergencial de serviços e aquisição de materiais indispensáveis ao restabelecimento da situação de normalidade e com vistas a garantir a realização do Carnaval, quais sejam: contratação de shows com bandas musicais, locação de palco, iluminação, sonorização e banheiros químicos.

Art. 3º A contratação deverá recair sobre a empresa que ofertou o menor preço no Processo Administrativo Licitatório nº 002/2013, Pregão Presencial nº 001/2013.

Parágrafo único – Em caso de impossibilidade de contratação da empresa com menor preço, dever-se-á obedecer a ordem de classificação segundo o critério menor preço.

Art. 4º Esta situação de anormalidade é válida tão-somente para a situação emergencial apontada neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 6 (seis) dias.

Alfenas – MG, 07 de fevereiro de 2013.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA  
*Prefeito Municipal*